



Prefeitura Municipal de Illicínea — Minas Gerais

LEI Nº 304, DE 10 DE MAIO DE 1973

Autoriza contribuição e assinatura de Convênio e contém outras providências

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), para a manutenção do Serviço de Extensão Rural, nos moldes da minuta apensa, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com 3% (três por cento) da cota mensalmente recebida do Fundo de Participação dos Municípios, para a consecução dos fins referidos no Convênio cita do no artigo anterior, classificando a despesa em 3.0.0.0 Despesas Correntes - 3.2.0.0 Transferências Correntes - 3.2.2.0-39 Subvenções Econômicas, Recursos Naturais e Agro-Pecuários, do orçamento municipal.

Art. 3º - Para fazer face neste exercício ao pagamento da despesa autorizada no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o correspondente crédito especial, tomando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único - Nos exercícios subseqüentes, serão incluídas, obrigatoriamente, dotações próprias e necessárias à ocorrência da despesa autorizada nos orçamentos municipais.

Art. 4º - Fica desde já ratificada a assinatura do Convênio referido no artigo 1º, desde que firmado segundo as autorizações da Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 1973.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Illicínea, 10 de maio de 1973.

Aristides Severo de Oliveira Filho

Aristides Severo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes

Mário de Oliveira Mendes

Secretário